

02 SET. 2024



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 469/2024

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DA DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR PROCESSADO, NO EXERCÍCIO DE 2022, PORÉM, NÃO CONSUMADO O IMPLEMENTO DE CONDIÇÃO NA SUA TOTALIDADE, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Espírito Santo, no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, Lei n.º 4.320/64 de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados e liquidados no exercício de 2022 e 2023, inscritos em Restos a Pagar Processados, no balanço geral do Município de Guarapari, a saber:

**UG: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXERCÍCIO DE 2022 e 2023:	
Empenho nº 450	R\$ 3.337,84
Liquidação nº 442	
Empenho nº 450	R\$ 3.337,84
Liquidação nº 443	
Empenho nº 454	R\$ 2.213,22
Liquidação nº 440	
Empenho nº 454	R\$ 2.213,22
Liquidação nº 441	
Empenho nº 15	R\$ 2.540,07
Liquidação nº 253	
Empenho nº 15	R\$ 2.540,07
Liquidação nº 302	
Empenho nº 3405	R\$ 4.960,60
Liquidação nº 4551	
Empenho nº 1282	R\$ 2.720,95
Liquidação nº 2223	
<b>TOTAL DO EXERCÍCIO DE 2022 e 2023</b>	<b>R\$ 23.863,81</b>

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari-ES, 28 de agosto de 2024.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
PREFEITO MUNICIPAL